

DECLARAÇÃO SOBRE INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO EM CARGO EFETIVO PARA FINS DE ANÁLISE DO REGIME PREVIDENCIÁRIO APLICÁVEL

Nome Social (se houver): <input style="width: 100%; height: 20px;" type="text"/>		
Nome: <input style="width: 100%; height: 20px;" type="text"/>		
Matrícula: <input style="width: 95%; height: 20px;" type="text"/>	Cargo: <input style="width: 95%; height: 20px;" type="text"/>	Função: <input style="width: 95%; height: 20px;" type="text"/>
Data de Nascimento: <input style="width: 95%; height: 20px;" type="text"/>	CPF: <input style="width: 95%; height: 20px;" type="text"/>	e-mail: <input style="width: 95%; height: 20px;" type="text"/>
Data de entrada em exercício no Poder Executivo do Estado do Paraná: <input style="width: 95%; height: 20px;" type="text"/>	Data de entrada em exercício em Cargo efetivo anterior ao ingresso no Poder Executivo do Estado do Paraná, sem interrupção (se houver): <input style="width: 95%; height: 20px;" type="text"/>	
<p>Considerando o contido na Lei nº 20.777, de 16 de novembro de 2021, que instituiu, no Estado do Paraná, o Regime de Previdência Complementar (RPC) a que se referem os §§ 14, 15 e 16 do art. 40 da Constituição Federal e os §§ 16, 17 e 18 do art. 35 da Constituição do Estado do Paraná;</p> <p>DECLARO:</p> <p>I - (<input type="checkbox"/>) que trata-se do meu primeiro ingresso no serviço público em cargo efetivo, a partir de 22 de setembro de 2022. Neste caso não é necessário o preenchimento dos próximos itens. O(a) Servidor(a) será inscrito(a) no “RPPS limitado” (proteção do(a) servidor(a) pelo RPPS até o limite máximo de benefícios do RGPS) com inscrição automática no RPC (se houver remuneração excedente ao limite do RGPS, com opção de cancelamento em 90 dias).</p> <p>II - (<input type="checkbox"/>) que ingressei no serviço público antes de 22 de setembro de 2022, e nele permaneci sem perda do vínculo efetivo até minha assunção no Poder Executivo do Paraná, porém, já estava submetido ao Regime de Previdência Complementar, compulsoriamente ou mediante prévia e expressa opção, conforme previsto nos §§ 14, 15 e 16 do art. 40 da Constituição Federal, e §18 do art. 35 da Constituição Estadual. Neste caso não é necessário o preenchimento dos próximos itens. O(a) Servidor(a) será inscrito(a) no “RPPS limitado” (proteção do(a) servidor(a) pelo RPPS até o limite máximo de benefícios do RGPS) com inscrição automática no RPC (se houver remuneração excedente ao limite do RGPS, com opção de cancelamento em 90 dias).</p> <p>III - (<input type="checkbox"/>) que meu ingresso no serviço público em cargo efetivo de qualquer dos entes da federação é anterior a 22 de setembro de 2022 e sem interrupção para assunção neste</p>		

cargo no Poder Executivo do Estado do Paraná, e que o regime de previdência que eu estava submetido não era o RPC, conforme o item II desta declaração.

Neste caso, se a documentação estiver correta e completa o(a) Servidor(a) será inscrito(a) no “RPPS antigo”, ou seja, sem limitação ao teto do RGPS (observadas as regras previdenciárias vigentes ao tempo da aposentadoria).

Ressalta-se que o vínculo com Empresa Pública ou Sociedade de Economia Mista, bem como o exercício em cargo exclusivamente em comissão ou temporário, ainda que exercido no Poder Executivo do Paraná, não é considerado como “ingresso no serviço público”, nos termos do Prejulgado nº 28 - retificado pelo Acórdão 541/20 do TCE/PR.

Para tanto, declaro, ainda, que entregarei em até 30 (trinta dias) da data de entrada em exercício os seguintes documentos:

a) certidão ou declaração de regime previdenciário, se ocupante de cargo efetivo, contendo as seguintes informações:

1. cargo exercido;
2. órgão, autarquia ou fundação pública de origem;
3. data de posse e exercício;
4. regime previdenciário e sua base legal;
5. se houve adesão ao regime previdenciário complementar; e,
6. data de exoneração/vacância.

1. Declaro, também, que no prazo de 90 (noventa) dias apresentarei as certidões de tempo de contribuição - CTC para fins de averbação do tempo de contribuição referente a serviço público em cargo efetivo informado nesta declaração.

2. Declaro estar ciente de que para a entrega da CTC referente ao cargo efetivo, **nos casos em que a certidão de tempo de contribuição seja emitida pelo INSS**, o prazo concedido será de até 1 (um) ano.

3. Declaro estar ciente de que a ausência de apresentação da CTC no prazo estabelecido nos itens 1 e 2, logo acima, tornará nula a minha inscrição no RPPS “antigo” com conseqüente inscrição no RPC e respectivas repercussões previdenciárias e eventualmente funcionais.

Em ambos os casos acima citados a ausência de apresentação da CTC no prazo avençado, tornará nula a minha inscrição no RPPS “antigo” com conseqüente inscrição no RPC e respectivas conseqüências previdenciárias e eventualmente funcionais.

Eventuais pedidos de prorrogação do prazo de que trata esse tópico serão permitidos, porém, devem ser enviados à Divisão de Seguridade Funcional/SEAP para análise e o aceite pela Administração ficará condicionado à pertinência fática e contemporaneidade da justificativa apresentada.



Local e data:

Assinatura:

Assinatura RH: